

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 26 de janeiro de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CEB nº 13/2015, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, que propõe a aprovação das Diretrizes Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, nos termos do Projeto de Resolução anexo ao aludido Parecer, conforme consta do Processo nº 23000.013521/2015-17.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 344/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), aprovados pelo Conselho Técnico e Científico - CTC da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, na reunião realizada de 3 a 7 de novembro de 2014 (155 Reunião), e constantes dos anexos do referido Parecer, conforme consta do Processo nº 23001.000097/2015-31.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(Publicação no DOU n.º 19, de 28.01.2016, Seção 1, página 19)